**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 0002002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI Nº 14.133/2021.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, por meio do Departamento do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguariaíva PR, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO,objetivando a CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislações aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/04/2023 às 14:00h – horário de Brasília

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**Até 23/04/2024 às 13h30min – horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

Conforme Portaria 012/2023 de 29 de Dezembro de 2023, fica nomeado de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações derivas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica Nomeado, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matricula nº 124 para exercer a Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAMAE, afim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em Licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Serão nomeados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens e serviços especiais,desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matricula nº 124 a servidora efetiva ANDREIA CRISTINA DE MATOS, sob matricula nº 161, a servidora efetiva SIMONE VAZ DOS PASSOS, sob matricula nº 162.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de Dispensa Eletrônica doSERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

I. Lei Federal Nº 14.133/2021;

II. Decreto Municipal Nº 268/2023.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para futura abertura de certame e realização completa, em todas as fases necessárias, de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação em caráter temporário de funcionários para suprir as necessidades do quadro funcional da autarquia, com abertura de vagas diretas de ampla concorrência e formação de cadastro de reserva, em caráter de urgência, respeitando os prazos legais, com homologação final até o prazo máximo de 25/06/2024. (ANEXO I do termo de referência)

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão submeter proposta à esta Dispensa Eletrônica, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:**

I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

VI. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Este processo de Dispensa Eletrônica ficará aberto por um período de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**5.2.** A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com .

**6. PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.

**6.2.** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;

b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado peloSERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3.** A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4.** A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será DESCLASSIFICADA.

**6.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1. Propostas de Preço**

**8.1.1.** As Propostas apresentadas de acordo com as exigências deste instrumento serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO.**

**8.1.2.** Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, serão DESCLASSIFICADOS.

**8.2. Habilitação**

**8.2.1.** Será Habilitado o interessado que atender a todas as condições deste instrumento e seus Anexos.

**8.2.2.** Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus anexos.

**9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa Eletrônica. **10.2.** O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3.** O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito por esta Autarquia.

**10.5.** Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

**10.6.** A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

**10.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

I. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1.** Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

**10.8.1.1.** O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada, para futura abertura de certame e realização completa, em todas as fases necessárias, de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação em caráter temporário de funcionários para suprir as necessidades do quadro funcional da autarquia, com abertura de vagas diretas de ampla concorrência e formação de cadastro de reserva, em caráter de urgência, respeitando os prazos legais, com homologação final até o prazo máximo de 25/06/2024.

**1.2** A presente contratação visa elaboração o Processo Seletivo Simplificado do SAMAE, com abertura de vagas diretas e cadastro de reserva, em todas as suas fases, do início ao fim, a iniciar da abertura de edital (incluindo organograma de atividades), publicidades necessárias, garantia de isonomia entre os candidatos(as), elaboração, aplicação de provas, correção, análise de recursos, fiscalização, culminando com a homologação do mesmo, com as seguintes especificidades:

 Quantidade de Servidores: 23 (vinte e três);

• **Cargos:**

- Agente Administrativo: 01 (uma) vaga direta + 01 (cadastro de reserva);

- Almoxarife 01 (uma) vaga direta;

- Auxiliar de Encanador 02 (duas) vagas diretas;

- Auxiliar de Operação de Manutenção: 01 (uma) vaga direta+ 02 (duas) vagas para cadastro de reserva, com lotação e designação futura para funções de zeladoria e serviços gerais;

- Encanador: 05 (cinco) vagas + 03 (três) vagas para cadastro de reserva;

- Motorista: 01 (uma) vaga cadastro de reserva;

- Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água): 01 (uma) vaga cadastro de reserva;

- Operador de Máquinas e Implementos: 01 (uma) vaga direta + 02 (duas) vagas para cadastro de reserva;

 - Vigia: 01 (uma) vaga direta + 01 (uma) vaga cadastro de reserva;

• **Período:** temporário, 08 (oito) meses, com validade até 15/12/2024;

• Incidências: Imposto de Renda, Férias, adicionais, Previdência Social, e demais encargos trabalhistas – incluindo rescisões contratuais;

• **Base salarial:** Lei Municipal nº 2.644/2017 (Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE), valores atualizados pelo RH (documento anexo);

• **Pagamentos de eventuais adicionais** – transitórios: art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 2752/2018;

**1.3** As incidências salariais e pagamentos de adicionais se darão por conta da Contratante, após o início da vigência contrato de trabalho, e a convocação, posse e efetivo exercício dos aprovados(as) no PSS.

**2. JUSTIFICATIVA**

O SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº. 559, de 11 de novembro de 1969, consolidada e regulamentada pela Lei Municipal nº 2071/2009, pessoa jurídica de direito público regularmente inscrita no CNPJ sob nº 75.658.435/0001-27, com sede à Rua Porto Velho, 140, Jardim São Roque, atua com exclusividade em todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de água e de esgotos no Município de Jaguariaíva, exigindo dos usuários o cumprimento das condições e normas estabelecidas pela legislação, expedidas pelo Presidente da Autarquia, apoiando administrativamente o Executivo Municipal, e demais atividades delegadas pela Administração Municipal, prestando atendimento a serviços de interesse público e de utilidade a comunidade em geral.

Dentro de seu ramo de atuação no município, é de fundamental importância a gestão e administração da autarquia, primando pela prestação de serviços de qualidade, onde se incluem os sistemas de captação, tratamento, distribuição e abastecimento de água, e o sistema de coleta e tratamento de efluentes sanitários (esgoto) do SAMAE, tendo a execução de seus serviços em diversos pontos por todo o município.

O patrimônio do SAMAE é composto pela Sede Administrativa da Autarquia, tendo sob sua guarda e cuidados (incluindo dois almoxarifados completos), diversos equipamentos, materiais, produtos, veículos e maquinário pesado de sua frota própria, que atualmente tem 35 veículos, distribuídos entre camionetes (15), veículos médios (03), motos (11), e veículos de grande porte (06), onde está localizada sua ETE (Estação de Tratamento de Esgoto),composta por 5 grandes lagoas de tratamento de efluentes, com extensão de 440 metros, e profundidade 03 metros, demandando serviços de manutenção perene**;** além do mais, possui três captações naturais de água, que são as captações do Rio Capivari, do Ribeirão Matarazzo e do Ribeirão Três Bocas. Conta ainda com duas ETA’s: as Estações de Tratamento de Água Matarazzo e Três Bocas. Possui ainda 21 reservatórios de água instalados por todo o município (onze na zona urbana, e dez reservatórios de água na zona rural), assim **como 10 (dez) Estações Elevatórias de Esgoto**, nos bairros: **Pedrinhas, São Roque, Usina Velha, Remonta, São Luiz, Nossa Senhora de Fátima, Santa Cecília, Jardim Matarazzo, Centro e Vila Kennedy.** Compõe ainda o patrimônio da autarquia, **aproximadamente 180 (cento e oitenta quilômetros)** de redes de distribuição e abastecimento de água**,** e **160 (cento e sessenta) quilômetros** de rede coletora de esgoto, **além de 1800 (mil e oitocentos) PV’s** - poços de visita, para atendimento a aproximadamente 15.738 ligações de água.

Como parâmetro de proporção, o SAMAE executou, apenas nos últimos 03 (três) anos, **31.172** (trinta e uma mil, cento e setenta e duas) ordens de serviço, perfazendo uma média de 10.390 serviços por ano.

O Plano de Trabalho da gestão da autarquia, possui em seu planejamento para o presente ano de 2024, diversas obras de grande porte, em andamento ou ainda para iniciar, além de diversos serviços de grande e médio porte, assim como são necessárias variadas manutenções, reformas e melhorias estruturais e administrativas, a serem promovidas impreterivelmente.

A estrutura administrativa do SAMAE (organograma) encontra-se atualmente defasada e carece de reforma e atualizações que se adequem a realidade cotidiana, entretanto, tal reforma necessitará de prazo maior para realização plena. Além do mais, o quadro funcional apresenta-se desfalcado, deficitário e desiquilibrado, dependendo de diversos ajustes, como reenquadramento de servidores em suas funções e atribuições, correções de desvios de função, suprimento de atividades que atualmente não podem ser executadas com mão de obra própria, por conta de reposições em setores que carecem de aumento de pessoal, aumento dos percentuais de serviços extraordinários (horas-extras), difícil cobertura/substituições temporárias para afastamentos por motivo de saúde, licenças, férias, faltas, e ausências diversas.

Deve-se observar que esse cenário se dá em função de que o último concurso realizado, visando suprir/aumentar o quadro de servidores e equipe de trabalho do SAMAE, aconteceu em 2017 (dois mil e dezessete). Some-se a esse fato, que a autarquia contou com a aposentadoria de 09 servidores, tem 03 afastamentos para tratamento de saúde, 01 pedido de licença sem vencimento, 02 falecimentos, além de 13 exonerações a pedido no período, totalizando o **desfalque de 28 servidores(as)**, não tendo sido realizada nenhuma reposição desde então.

Pelos motivos acima expostos, relata-se a **real necessidade e urgência** em reforçar e suprir o quadro funcional, de forma com que não sejam paralisados, prejudicados e interrompidos os serviços previstos, em andamento ou em fase de execução, prevenindo futuro colapso do sistema e perda de qualidade dos serviços ofertados à população, realizando a contratação de empresa especializada na realização de concurso público (em caráter temporário no caso em questão, PSS), concluindo todos os procedimentos necessários no máximo até o prazo final de 25/06/2024, respeitando a legislação por conta do ano eleitoral, arcando a Contratada com todas as fases da realização do concurso, desde a elaboração de edital de abertura, publicação, gerenciamento do mesmo, elaboração, realização, aplicação e correção de provas e avaliações, conclusão do cronograma do certâme como um todo, dispondo vagas diretas e formação de cadastro de reserva, ficando as convocações a critério, disponibilidade, conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as contratações válidas até o dia 15/12/2024.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** O objeto a ser licitado, possui natureza comum e específica, ou seja, por tempo determinado, e subsidiária/acessória às atividades principais do SAMAE;

**3.2** O objeto necessita de execução completa de todas as atividades que englobam o Processo Seletivo Simplificado, iniciando na abertura de Edital, até a homologação final do concurso (realizar a execução dos serviços, controle e trâmites necessários para devida elaboração do certâme, inclusive no sentido de prestação de informações e eventuais esclarecimentos aos candidatos), respeitando os prazos legais, especialmente por conta do ano eleitoral (até 25/06/2024);

**3.3** O objeto requer garantia de qualidade dos serviços prestados e conclusão de todas as fases do PSS;

**3.4**A execução do presente objeto deverá respeitar o prazo legal da legislação eleitoral, devendo ser concluído impreterivelmente até o dia 25/06/2024;

**3.5**O presente objeto visa suprir de maneira célere e urgente, o déficit atual do quadro funcional da autarquia;

**3.6**O conteúdo do Edital do PSS será analisado pelo Jurídico do SAMAE, em contato com a Contratada, para averiguação, retificações e eventuais alterações ou correções necessárias;

**3.7**Os(as) contratados(as), após a sua posse e efetivo exercício, ficarão especialmente submetidos ao regime jurídico das Leis Municipais nº 2.752/2018(Contratação por Tempo Determinado), Lei Municipal nº 2.071/2009 (Regulamento do SAMAE) e Lei Municipal nº 2.644/2017 (Plano de Cargos e Carreiras do SAMAE- base salarial), além de normas complementares, como Portarias Internas e Decretos Municipais.

**4. DO VALOR ESTIMADO**

**4.1**Considerando a pesquisa de mercado realizada através de cotações junto a empresas do ramo, obtendo-se assim a mediana do valor unitário por itemque em seu somatório para o melhor preço global, está estimada em, nomáximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | 01 | SERVIÇO | Empresa especializada na realização completa (em todas as fases necessárias) de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação em caráter temporário de funcionários para suprir as necessidades do quadro funcional da autarquia | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |

**4.2** A modalidade a ser aplicada nesta aquisição é dispensa de licitação.

**4.3** O critério de julgamento será o de menor preço por item.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.2**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

**6.1.1** Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**6.1.2**O serviço não possui natureza de serviços continuados;

**6.1.3**O contrato terá vigência de um ano;

**6.1.4** O prazo para conclusão da execução dos serviços deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato:

**6.1.5** Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

**6.2** As quantidades de deslocamentos para realização dos serviços contratados correrão com todas as despesas arcadas pela empresa contratada.

**6.3** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

**6.4** Os serviços ofertados serão acompanhados por uma comissão especialmente designada.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**7.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**7.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**7.1.2** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**7.1.3** Apresentar documentação falsa;

**7.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**7.1.6** Não mantiver a proposta;

**7.1.7** Cometer fraude fiscal;

**7.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

**7.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**7.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**7.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**7.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**7.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**7.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**7.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.12**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo dapena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**7.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**8.1** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

**8.3**O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.4** Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

**8.5** Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: SéforaLianey Jayme Przybysz- Supervisora de Recursos Humanos.

II – Gestor: Eliane Maria da Silva – Chefe do Departamento Administrativo.

**9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAE deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

**10.2** A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ORGÃO** | **30** | **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.** |
| **UNIDADE** | **02** | **Divisão do Sistema Água** |
| **DOTAÇÕES UTILIZADAS** | **3.3.90.39.00.00** | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** |
| **COMPL. ELEMENTO** | **3.3.90.39.48.00.00** | **Serviço de Seleção e Treinamento**  |

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

**11.1.1** A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria e da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

**11.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

**11.3** Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SAMAE de Jaguariaíva – Estado do Paraná.

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.1**Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **“Documentos Complementares – Pós Disputa”** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: compraselicitacoes@samaejgv.com.br, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

**1.1.2** Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

**1.1.3** Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

**1.1.4** A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação**.**

Endereço para envio: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR sito à Rua Porto Velho nº 140, Jardim São Roque, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Proposta de Preço** redigida em conformidade ao item 6.2 deste Edital.

**1.2.2 Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

**1.2.3 Regularidade Fiscal**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

**1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a**.1)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

**1.2.5 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional**

a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art88%C2%A73).

b**)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**1.3** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5**A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

**1.8.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**2.** Todas as referências de tempo no instrumento convocatório, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.** A homologação do resultado deste processo não implicará direito à contratação.

**5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.** Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico** www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**11.11.2. ANEXO II - Exigências para Habilitação;**

Jaguariaíva, 17 de abril de 2024.

Cícero Vieira Torres Neto

Presidente do SAMAE